



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

00¹ 53

LEI Nº 224/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NAS RUBRICAS
QUE ESPECIFICA**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), distribuídos da forma abaixo, as seguintes rubricas orçamentárias:

I - Departamento Municipal de Obras Públicas

a) Manutenção do Setor de Planejamento Urbano

-03.07.10.58.323.2047.3111 - pessoal civil.....R\$ 20.000,00

b) Obras diversas

-03.07.10.58.323.1045.4110 - obras e instalações.....R\$ 60.000,00

II - Departamento Municipal de Administração

-Manutenção de Departamento de Administração

-03.02.03.07.021.2010.3111 - pessoal civil.....R\$ 50.000,00

III - Departamento Municipal de Educação e Cultura

a) Manutenção do Departamento

-03.04.08.07.021.2019.3111 - pessoal civil.....R\$ 10.000,00

b) Manutenção do Setor de Creche

-03.04.08.41.185.2020.3133 - pessoal civil.....R\$ 30.000,00

IV - Departamento Municipal de Serviços Fazendários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

00254

a) Manutenção do Setor de Contabilidade

-03.03.03.08.032.2017.3111 - pessoal civil.....R\$ 10.000,00

b) Manutenção do Setor de Tributação

-03.03.03.08.032.2018.3111 - pessoal civil.....R\$ 6.000,00

V - Departamento Municipal de Esporte e Lazer

- Manutenção do Setor de Esporte

03.05.08.46.224.2036.3111 - pessoal civil.....R\$ 10.000,00

VI - Departamento Municipal de Agropecuária e Abastecimento

- Apoio ao pequeno e micro-produtor

03.09.04.14.076.2060.3111 - pessoal civil.....R\$ 30.000,00

VII - Departamento Municipal Trabalho e Assistência Social

- Manutenção do serviço social

03.10.15.81.486.2065.3111 - pessoal civil.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a anulação parcial de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

I - Departamento Municipal de Obras

a) Construção de residências oficiais

-03.07.10.57.316.1035.4110 - obras e instalações.....R\$ 35.000,00

b) Ampliação de rede de tratamento de água

-03.07.13.76.447.1063.4110 - obras e instalações.....R\$ 35.000,00

c) Construção e Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo

-03.07.13.76.448.1066.4110 - obras e instalações.....R\$ 45.000,00

d) Construção do aterro sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

-03.07.13.77.456.1069.4100 - obras e instalações.....R\$ 20.000,00

e) Pavimentação de vias públicas

-03.07.16.91.575.1057.4110 - obras e instalações.....R\$ 56.000,00

f) Construção de trevo de acesso

-03.07.16.91.575.1059.4110 - obras e instalações.....R\$ 30.000,00

II - Departamento Municipal de Agropecuária e Abastecimento

- Implantação de Estação de Psicultura

03.09.04.15.089.1078.4110 - obras e instalações.....R\$ 20.000,00

III - Reserva de Contingência

-03.11.99.99.999.2999.5999.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 12 de junho de 1997.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal